## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2024 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

## PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JULHO DE 2024

Estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão para os municípios habilitados por meio do Edital de Manifestação de Interesse nº 13/2024.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 2°, art. 6° da Portaria MDS n° 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei n° 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto n° 11.802, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Propor aos entes federativos relacionados no Anexo, metas e limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) realizará o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa.



Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

- Art. 3º Após a habilitação dos municípios, para a definição dos parâmetros financeiros disponibilizados foi utilizada a metodologia aprovada pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), que baseia-se em critérios de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, conforme descrito abaixo:
- I critério de Pobreza calculado a partir do número de pessoas inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico) proporcionalmente ao tamanho da população de cada Unidade Federativa;
- II critério de insegurança alimentar e nutricional índice que poderá ser calculado a partir dos dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) do Ministério da Saúde ou a partir do Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa INSAN) produzido pelo MDS;
- III critério de presença de famílias identificadas como povos indígenas e comunidades quilombolas calculado a partir da identificação presente no CadÚnico e utilizado para garantir a alocação de recursos nas regiões com maior presença de povos e comunidades tradicionais; e
- IV critério de quantidade de estabelecimentos da agricultura familiar calculado a partir do número absoluto de estabelecimentos da agricultura familiar presentes em cada UF.
- Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por estado, dividido pelo limite anual por unidade familiar chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.

Parágrafo único. A meta de participação de mulheres e de outros públicos prioritários definidos na legislação, conforme anexo, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade de alcance da meta.

Art. 5º O ente federativo elencado no Anexo deverá confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas no Sistema de Informação e Gestão do Programa (SISPAA).

Parágrafo único. Caso o aceite não seja realizado no prazo previsto no caput, os recursos previstos serão remanejados para outros entes federativos aptos a receber os recursos, preferencialmente na mesma região geográfica.

- Art. 6º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação, pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.
- § 1º O ente federativo terá 90 dias, a contar da publicação da presente Portaria, para cadastrar no SISPAA a proposta de participação, podendo o prazo ser prorrogável por 60 dias, mediante justificativa da Unidade Executora.
- § 2º Caso a proposta não seja cadastrada no SISPAA no prazo previsto no § 1º os recursos poderão ser remanejados para outros entes federativos aptos, de preferência na mesma região geográfica.
- Art. 7º A SESAN avaliará o nível de execução e cumprimento das metas e se após 12 meses da publicação da presente portaria o ente federativo estiver com percentual de execução abaixo de 50%, a SESAN poderá repactuar os valores com o ente federativo de modo a remanejar recursos para os entes da presente portaria que possuam execução superior a esse percentual.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## LILIAN DOS SANTOS RAHAL

## **ANEXO**

Ente Federativo	UF	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	Percentual de Mulheres	Percentual de Fornecedores no CadÚnico
Arapiraca	AL	R\$ 376.984,79	26	50%	60%
Campo Alegre	AL	R\$ 200.599,93	14	50%	60%
Palmeira dos Índios	AL	R\$ 322.775,27	22	50%	60%
Careiro	AM	R\$ 264.177,55	18	50%	60%
Nhamundá	AM	R\$ 232.783,93	16	50%	60%
Novo Airão	AM	R\$ 206.585,22	14	50%	60%
Boninal	ВА	R\$ 203.529,30	14	50%	60%
Cipó	ВА	R\$ 225.251,99	16	50%	60%
Curaçá	ВА	R\$ 267.505,68	18	50%	60%
Dom Basílio	ВА	R\$ 185.983,34	13	50%	60%
Dom Macedo Costa	ВА	R\$ 137.244,05	10	50%	60%
Eunápolis	ВА	R\$ 329.341,86	22	50%	60%
Itaju do Colônia	ВА	R\$ 160.119,18	11	50%	60%
Itambé	ВА	R\$ 227.275,60	16	50%	60%
Nova Ibiá	ВА	R\$ 157.471,84	11	50%	60%
Piatã	ВА	R\$ 225.156,52	16	50%	60%
Porto Seguro	ВА	R\$ 386.321,03	26	50%	60%
Rio de Contas	ВА	R\$ 194.485,02	13	50%	60%
Rio Real	ВА	R\$ 248.044,08	17	50%	60%
Teodoro Sampaio	ВА	R\$ 162.393,94	11	50%	60%
Terra Nova	ВА	R\$ 183.345,18	13	50%	60%
Valença	ВА	R\$ 296.930,03	20	50%	60%
Xique-Xique	ВА	R\$ 296.759,62	20	50%	60%



04		PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JULHO DI	E 2024 - PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JI	JLHO DE 2024 - DOU - Im	nprensa Nacional
Aiuaba	CE	R\$ 208.518,20	14	50%	60%
Beberibe	CE	R\$ 272.102,04	19	50%	60%
Crateús	CE	R\$ 309.077,98	21	50%	60%
Granjeiro	CE	R\$ 147.177,48	10	50%	60%
Jaguaribe	CE	R\$ 237.655,03	16	50%	60%
Lavras da Mangabeira	CE	R\$ 249.714,62	17	50%	60%
Missão Velha	CE	R\$ 263.867,37	18	50%	60%
Orós	CE	R\$ 214.122,75	15	50%	60%
Tamboril	CE	R\$ 248.346,85	17	50%	60%
Tauá	CE	R\$ 278.498,52	19	50%	60%
Cachoeiro de Itapemirim	ES	R\$ 346.697,81	24	50%	60%
Cocalzinho de Goiás	GO	R\$ 201.779,88	14	50%	60%
Balsas	MA	R\$ 302.205,82	21	50%	60%
Barra do Corda	MA	R\$ 338.551,96	23	50%	60%
Bequimão	MA	R\$ 238.773,88	16	50%	60%
Capinzal do Norte	MA	R\$ 194.671,52	13	50%	60%
Governador Newton Bello	MA	R\$ 175.296,27	12	50%	60%
Governador Nunes Freire	MA	R\$ 222.021,81	15	50%	60%
Grajaú	MA	R\$ 354.229,22	24	50%	60%
Igarapé do Meio	MA	R\$ 196.265,90	14	50%	60%
Itinga do Maranhão	MA	R\$ 209.388,06	14	50%	60%
Jenipapo dos Vieiras	MA	R\$ 219.280,19	15	50%	60%
Magalhães de Almeida	MA	R\$ 195.047,04	14	50%	60%
Matões	MA	R\$ 258.829,45	18	50%	60%
Parnarama	MA	R\$ 244.510,48	17	50%	60%
Passagem Franca	MA	R\$ 211.830,05	15	50%	60%
Paulino Neves	MA	R\$ 209.615,77	14	50%	60%
Paulo Ramos	МА	R\$ 210.925,66	15	50%	60%
Peritoró	МА	R\$ 294.684,87	20	50%	60%
Sambaíba	MA	R\$ 156.796,97	11	50%	60%
Santa Helena	MA	R\$ 276.851,16	19	50%	60%
Santa Inês	MA	R\$ 307.538,38	21	50%	60%
São Mateus do Maranhão	ma	R\$ 256.855,48	18	50%	60%
São Raimundo das Mangabeiras	MA	R\$ 204.004,00	14	50%	60%
Serrano do Maranhão	MA	R\$ 218.858,91	15	50%	60%
Sucupira do Norte	МА	R\$ 186.570,31	13	50%	60%
Tuntum	MA	R\$ 261.285,92	18	50%	60%
Tutóia	MA	R\$ 292.495,98	20	50%	60%
Vargem Grande	MA	R\$ 296.946,62	20	50%	60%
Açucena	MG	R\$ 168.095,56	12	50%	60%
Alvarenga	MG	R\$ 131.418,72	9	50%	60%
Capelinha	MG	R\$ 245.651,08	17	50%	60%



		PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JU	JLHO DE 2024 - PORTARIA Nº	88, DE 12 DE JULHO DE 2024 - D	OU - Imprensa Nacional
Conselheiro Pena	MG	R\$ 200.207,62	14	50%	60%
Engenheiro Caldas	MG	R\$ 158.213,74	11	50%	60%
Formiga	MG	R\$ 230.548,27	16	50%	60%
Fruta de Leite	MG	R\$ 148.285,31	10	50%	60%
Governador Valadares	MG	R\$ 366.805,69	25	50%	60%
Guaraciama	MG	R\$ 135.568,30	10	50%	60%
lmbé de Minas	MG	R\$ 156.883,91	11	50%	60%
Jaíba	MG	R\$ 270.246,23	19	50%	60%
José Raydan	MG	R\$ 126.493,31	9	50%	60%
Manhuaçu	MG	R\$ 279.805,37	19	50%	60%
Mesquita	MG	R\$ 141.116,92	10	50%	60%
Olhos-d'Água	MG	R\$ 158.784,48	11	50%	60%
Ouro Verde de Minas	MG	R\$ 162.975,76	11	50%	60%
Paracatu	MG	R\$ 286.949,59	20	50%	60%
Peçanha	MG	R\$ 201.099,47	14	50%	60%
Piedade de Caratinga	MG	R\$ 165.833,93	12	50%	60%
Pompéu	MG	R\$ 215.946,14	15	50%	60%
São Sebastião do Anta	MG	R\$ 154.308,07	11	50%	60%
Taparuba	MG	R\$ 128.850,33	9	50%	60%
 Ubaporanga	MG	R\$ 184.155,89	13	50%	60%
Vermelho Novo	MG	R\$ 133.841,65	9	50%	60%
Almeirim	PA	R\$ 250.387,53	17	50%	60%
Baião	PA	R\$ 254.290,33	17	50%	60%
Barcarena	PA	R\$ 355.847,00	24	50%	60%
Belterra	PA	R\$ 210.740,00	15	50%	60%
Bragança	PA	R\$ 362.053,15	25	50%	60%
Breu Branco	PA	R\$ 272.971,45	19	50%	60%
Bujaru	PA	R\$ 247.921,92	17	50%	60%
Cachoeira do Piriá	PA	R\$ 237.529,68	16	50%	60%
Capitão Poço	PA	R\$ 292.964,32	20	50%	60%
Concórdia do	PA	R\$ 241.892,45	17	50%	60%
Pará					
Inhangapi	PA	R\$ 186.657,06	13	50%	60%
Irituia	PA	R\$ 254.812,10	17	50%	60%
Itaituba	PA	R\$ 342.858,37	23	50%	60%
Maracanã	PA	R\$ 240.292,78	17	50%	60%
Melgaço	PA	R\$ 240.401,82	17	50%	60%
Mojuí dos Campos	РА	R\$ 227.734,64	16	50%	60%
Muaná	PA	R\$ 262.559,41	18	50%	60%
Nova Esperança do Piriá	PA	R\$ 228.284,09	16	50%	60%
Nova Timboteua	PA	R\$ 175.660,00	12	50%	60%
Óbidos	PA	R\$ 285.663,68	20	50%	60%
Oeiras do Pará	PA	R\$ 258.279,77	18	50%	60%
Piçarra	PA	R\$ 199.176,56	14	50%	60%
Placas	PA	R\$ 222.516,30	15	50%	60%
Santa Bárbara do Pará	PA	R\$ 216.115,90	15	50%	60%



4		PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JU	JLHO DE 2024 - PORTARIA Nº	88, DE 12 DE JULHO DE 2024 - D	OU - Imprensa Nacional
Santarém Novo	PA	R\$ 155.708,99	11	50%	60%
São Domingos do Araguaia	PA	R\$ 216.366,06	15	50%	60%
Tomé-Açu	PA	R\$ 358.979,14	24	50%	60%
Tracuateua	PA	R\$ 259.963,50	18	50%	60%
Tucuruí	PA	R\$ 317.935,66	22	50%	60%
Amparo	РВ	R\$ 110.107,15	8	50%	60%
Aparecida	РВ	R\$ 157.869,38	11	50%	60%
Assunção	РВ	R\$ 130.425,73	9	50%	60%
Bayeux	РВ	R\$ 296.929,54	20	50%	60%
Boa Ventura	РВ	R\$ 150.442,89	11	50%	60%
Bom Sucesso	РВ	R\$ 138.024,48	10	50%	60%
Brejo dos Santos	РВ	R\$ 138.828,93	10	50%	60%
	РВ	R\$ 202.823,43	14	50%	60%
Cajazeiras	РВ	R\$ 264.931,51	18	50%	60%
Camalaú	РВ	R\$ 153.837,04	11	50%	60%
Caraúbas	РВ	R\$ 131.080,09	9	50%	60%
Congo	РВ	R\$ 148.688,16	10	50%	60%
Damião	РВ	R\$ 145.563,18	10	50%	60%
Itatuba	РВ	R\$ 182.311,83	13	50%	60%
Lucena	РВ	R\$ 192.641,24	13	50%	60%
Patos	РВ	R\$ 284.985,65	19	50%	60%
Santa Helena	РВ	R\$ 147.753,59	10	50%	60%
São Bento	РВ	R\$ 215.060,23	15	50%	60%
São João do Cariri	РВ	R\$ 129.018,64	9	50%	60%
São João do Rio do Peixe	РВ	R\$ 195.019,90	14	50%	60%
Serraria	РВ	R\$ 143.303,36	10	50%	60%
Taperoá	РВ	R\$ 187.681,82	13	50%	60%
Uiraúna	РВ	R\$ 185.546,45	13	50%	60%
Zabelê	РВ	R\$ 106.352,46	8	50%	60%
Afogados da Ingazeira	PE	R\$ 256.269,60	18	50%	60%
Água Branca	PI	R\$ 192.966,56	13	50%	60%
Domingos Mourão	PI	R\$ 139.424,86	10	50%	60%
Monsenhor Hipólito	PI	R\$ 173.607,26	12	50%	60%
Oeiras	PI	R\$ 257.575,32	18	50%	60%
São Lourenço do Piauí	PI	R\$ 144.640,30	10	50%	60%
Sigefredo Pacheco	PI	R\$ 170.993,04	12	50%	60%
Adrianópolis	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Almirante Tamandaré	PR	R\$ 136.467,91	10	50%	60%
Alvorada do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Araucária	PR	R\$ 209.207,00	14	50%	60%
Assaí	PR	R\$ 105.870,17	8	50%	60%
Atalaia	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Boa Esperança do Iguaçu	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Boa Ventura de São Roque	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Bom Sucesso	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%



4		PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JULHO D	E 2024 - PORTARIA Nº 88, DE 12 DE .	IULHO DE 2024 - DOU - In	mprensa Nacional
Cafezal do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Califórnia	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Cambé	PR	R\$ 187.720,97	13	50%	60%
Campina do Simão	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Capanema	PR	R\$ 117.942,47	8	50%	60%
Carlópolis	PR	R\$ 111.042,63	8	50%	60%
Cascavel	PR	R\$ 265.552,96	18	50%	60%
Cidade Gaúcha	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Corumbataí do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Cruz Machado	PR	R\$ 124.650,11	9	50%	60%
Cruzeiro do Oeste	PR	R\$ 129.846,46	9	50%	60%
Cruzeiro do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Diamante do Norte	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Dois Vizinhos	PR	R\$ 148.031,99	10	50%	60%
Douradina	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Faxinal	PR	R\$ 134.616,78	9	50%	60%
Florestópolis	PR	R\$ 104.709,83	7	50%	60%
Francisco Beltrão	PR	R\$ 190.969,78	13	50%	60%
Godoy Moreira	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Guapirama	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Guaporema	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Honório Serpa	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Iguaraçu	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Indianópolis	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Iracema do Oeste	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Itaperuçu	PR	R\$ 148.052,40	10	50%	60%
Ivaiporã	PR	R\$ 137.445,30	10	50%	60%
Ivaté	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Jaguapitã	PR	R\$ 110.304,76	8	50%	60%
Japira	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Japurá	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Jundiaí do Sul	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Juranda	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Jussara	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Laranjeiras do Sul	PR	R\$ 143.761,44	10	50%	60%
Manfrinópolis	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Marialva	PR	R\$ 152.623,41	11	50%	60%
Marilena	PR	R\$ 100.793,81	7	50%	60%
Marquinho	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Mirador	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Nossa Senhora das Graças	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Nova América da Colina	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Nova Esperança	PR	R\$ 128.182,48	9	50%	60%
Nova Londrina	PR	R\$ 108.583,00	8	50%	60%
Ortigueira	PR	R\$ 153.303,99	11	50%	60%
Ourizona	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%



04		PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JUI	LHO DE 2024 - PORTARIA Nº 88	3, DE 12 DE JULHO DE 2024 - DO	OU - Imprensa Nacional
Pinhal de São Bento	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Pitangueiras	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Porto Rico	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Quedas do Iguaçu	PR	R\$ 154.582,91	11	50%	60%
Quitandinha	PR	R\$ 120.805,42	9	50%	60%
Rio Azul	PR	R\$ 121.404,82	9	50%	60%
Rolândia	PR	R\$ 172.924,73	12	50%	60%
Rondon	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Salgado Filho	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Santo Antônio do Caiuá	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Santo Antônio do Sudoeste	PR	R\$ 126.225,69	9	50%	60%
São Jerônimo da Serra	PR	R\$ 121.484,90	9	50%	60%
São Manoel do Paraná	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
São Tomé	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Siqueira Campos	PR	R\$ 126.166,20	9	50%	60%
Tamarana	PR	R\$ 113.152,04	8	50%	60%
Tapejara	PR	R\$ 111.570,45	8	50%	60%
Tapira	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Terra Boa	PR	R\$ 105.595,41	8	50%	60%
Toledo	PR	R\$ 204.121,77	14	50%	60%
Tomazina	PR	R\$ 104.217,43	7	50%	60%
Tuneiras do Oeste	PR	R\$ 100.360,54	7	50%	60%
Umuarama	PR	R\$ 191.815,88	13	50%	60%
Virmond	PR	R\$ 100.000,00	7	50%	60%
Campos dos Goytacazes	RJ	R\$ 454.243,84	31	50%	60%
Nova Iguaçu	RJ	R\$ 539.798,97	36	50%	60%
São João da Baliza	RR	R\$ 174.088,12	12	50%	60%
Boa Vista do Buricá	RS	R\$ 115.978,87	8	50%	60%
Canoas	RS	R\$ 355.185,67	24	50%	60%
Erval Seco	RS	R\$ 151.351,31	11	50%	60%
Gravataí	RS	R\$ 322.540,76	22	50%	60%
Pelotas	RS	R\$ 357.285,20	24	50%	60%
Salto do Jacuí	RS	R\$ 169.113,98	12	50%	60%
São Leopoldo	RS	R\$ 294.635,65	20	50%	60%
Blumenau	SC	R\$ 343.167,15	23	50%	60%
Campo Erê	SC	R\$ 147.287,18	10	50%	60%
Forquilhinha	SC	R\$ 190.869,58	13	50%	60%
Laguna	SC	R\$ 182.036,76	13	50%	60%
Maravilha	SC	R\$ 160.705,37	11	50%	60%
São Cristóvão	SE	R\$ 290.924,23	20	50%	60%
Bauru	SP	R\$ 349.090,15	24	50%	60%
Birigui	SP	R\$ 253.392,50	17	50%	60%
Suzano	SP	R\$ 352.958,76	24	50%	60%
Votuporanga	SP	R\$ 175.829,02	12	50%	60%
245		R\$ 47.110.898,74	3257		



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

